

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - HOSPITAL DOM MALAN E A EMPRESA EDUARDA ROLIM MEDICINA LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/HOSPITAL DOM MALAN, com endereço à Rua Joaquim Nabuco, s/nº, Centro, Petrolina /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0023-23, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA EDUARDA ROLIM MEDICINA LTDA**, com sede à Rua Ilha da Amélia, 160, Condomínio Eco SPA, Carneiro, Petrolina, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 47.085.853/0001-37, por sua representante legal, **MARIA EDUARDA PEREIRA ROLIM**, brasileira, solteira, médica, inscrita no CIC M/F sob o nº 035.423.345-96, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução pela **CONTRATADA**, de serviços médicos especializados em plantões médicos em pediatria, pelos profissionais da **CONTRATADA**, por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela realização das atividades contratadas, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo de serviços realizados, conforme **TABELA DE PREÇOS DA CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

2.1.1. A **TABELA DE PREÇOS DA CONTRATADA** é a proposta comercial da **CONTRATADA**, que integra o presente instrumento.

VALORES:

VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO MÉDICO EM PEDIATRIA- 12 HORAS- SEGUNDA A SEXTA FEIRA – R\$ 1.750,00.

VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO MÉDICO EM PEDIATRIA- 06 HORAS- SEGUNDA A SEXTA FEIRA – R\$ 875,00.

VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO MÉDICO EM PEDIATRIA- 12 HORAS- SÁBADOS E DOMINGOS – R\$ 2.000,00.

Dra. Lucia de F. O. Moraes
Assessoria Jurídica
OAB/PE 14658
Hospital Dom Malan/ISMEP

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
HOSPITAL DOM MALAN - CNPJ: 10.739.225/0023-23
R. Joaquim Nabuco, S/N - Centro, Petrolina - PE, 56304-040

Dra. Marcela M. J. Marques
Assessoria Jurídica
OAB/PE 35755
Hospital Dom Malan/ISMEP

Maria de Fátima Souza Alencar
Superintendente Geral
ISMEP

**VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO MÉDICO EM PEDIATRIA- 06 HORAS- SÁBADOS E DOMINGOS
– R\$ 1.000,00.**

2.2 O pagamento correspondente ao objeto deste Contrato, será efetuado preferencialmente através de crédito em conta corrente do **BANCO DO BRASIL**, ou qualquer instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**. Para fazer jus ao pagamento mensal, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal com a apresentação das seguintes certidões:

Federal (Fazenda Nacional): CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
FGTS (Regularidade do Empregador): Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
Fiscal (Fazenda Pública Estadual): CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.
Municipal (Secretaria da Receita Municipal): CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.
Trabalhista (Justiça do Trabalho): CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será contado da data de sua assinatura, por mais 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Petrolina, 01 de março de 2025.

Maria de Fátima Souza Alencar
 Maria de Fátima Souza Alencar
 Superintendente Geral
 ISMEP
CONTRATANTE
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/ HOSPITAL DOM MALAN
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR
Maria Eduarda P. Rolim
CONTRATADA
EMPRESA EDUARDA ROLIM MEDICINA LTDA
MARIA EDUARDA PEREIRA ROLIM

Lorena de Lima Araújo
 Lorena de Lima Araújo
 Coordenação de Contratos
 NGC-ISMEP

GESTORA DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

Danielle Moreno Galdino Marques
 Danielle Moreno Galdino Marques
 Diretora Geral
 Hospital Dom Malan / ISMEP

Dra. Luciene de F. O. Moreno
 Dra. Luciene de F. O. Moreno
 Assessoria Jurídica
 OAB/PE 14658
 Hospital Dom Malan/ISMEP

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
 HOSPITAL DOM MALAN - CNPJ: 10.739.225/0023-23
 R. Joaquim Nabuco, S/N - Centro, Petrolina - PE, 56304-040

Dra. Marcela M. G. Marques
 Dra. Marcela M. G. Marques
 Assessoria Jurídica
 OAB/PE 35755
 Hospital Dom Malan/ISMEP



Testemunhas

Dra. Lucia de F. O. Moreno
Assessoria Jurídica
OAB/PE 14658
Hospital Dom Malan/ISMEP

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
HOSPITAL DOM MALAN - CNPJ: 10.739.225/0023-23
R. Joaquim Nabuco, S/N - Centro, Petrolina - PE, 56304-040

Dra. Marcela M. F. Marques
Assessoria Jurídica
OAB/PE 35755
Hospital Dom Malan/ISMEP